**Entidade:**

ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM

**Nome do Projeto:**

Projeto BOMBOM " Bom de Bola, Melhor na Escola "

**Período de Execução:**

2017-2018

**PLANO SOCIAL****1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE****Nome**

ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM

**CNPJ**

24.822.533/0001-17

**Endereço sede (Av., Rua, nº, Bairro)**

Rua Antônio Zózimo Macedo, 50 – Bairro: Padre Viegas

Cidade/UF : MARIANA

CEP

35.422-000

DDD/Telefone

Fax

End.Eletrônico

[projetobombom@hotmail.com](mailto:projetobombom@hotmail.com)

Conta Corrente

2979-1

Nº Banco

CAIXA ECON. FEDERAL

Nº Agência -

1701

Nome do responsável legal

Reginaldo de Souza

CPF

123.209.926-00

Cl./Órgão expedidor

RG MG 18.935.737

Cargo : Presidente

Data venc. mandato

Março 2018

Endereço Residencial (Av., Rua, Nº, Bairro, Cidade, UF)

Rua Alfredo Gomes, n.º 204 – Padre Viegas – Mariana-MG

CEF

35.422-000

Nome dos responsáveis técnicos

Reginaldo de Souza

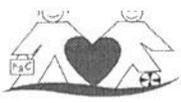
Givanildo Gonzaga

Aline Gonçalves Jales

Agueda Maria Gomes

Eliane Gomes

Larissa Cristina Gonçalves



## 2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA : Apoio Financeiro / Mão de obra

### 2.1 PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Projeto BOMBOM “ Bom de Bola, Melhor na Escola “

### 2.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A entidade é tem o certificado de Utilidade Pública Municipal, tem registro no FIA, exerce atividades de associações de defesa de direitos sociais; proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; Combate a fome e a pobreza; Inclusão e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência; Divulgação e promoção da cultura, do esporte e do lazer; Proteção do Meio ambiente; Servir de elo entre os associados e os poderes públicos e outros nas relações de interesses coletivos.

### 2.3 TIPO DE ATENDIMENTO

- apoio sócio-educativo em meio aberto;  
- prestação de serviços à comunidade;  
- Prevenção e combate às drogas;  
- Desenvolvimento de oficinas de artes e artesanato;  
- Exibição de filmes educativos

### 2.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Ano de 2017-2018

### 2.5 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

cerca de 90 crianças e adolescentes, segundo dados da Escola local, que são beneficiadas, direta e indiretamente com oficinas de esportes, artesanato, música

## 3 OBJETIVOS:

### OBJETIVO GERAL:

Pagamento das despesas diversas para manutenção das atividades da entidade, tais como: Monitores de música, esporte, de artesanato, despesas contábeis, cartório, energia; aluguel de espaço; material esportivo, xérox.

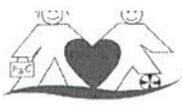
Temos como objetivo: “Promover o desenvolvimento social, por meio da mobilização comunitária e da parceria com iniciativas público-privadas, que contribuam para a promoção e melhoria da qualidade de vida, dos moradores do Distrito de Padre Viegas – Mariana – MG.”

### 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- > Realizar a III Colônia de Férias do Projeto BomBom com oficinas, musicas e artes;
- > Promover peneirada e levar garotos do projeto para fazer testes em times de BH;
- > Manter exibição de filmes de caráter educativo, em parceria com a escola local;

### 3.2 JUSTIFICATIVA:

\* A oficina de artesanato: com essas oficinas são tratados de temas de reciclagem, respeito ao meio ambiente, e os adolescentes são chamados a refletir sobre o uso consciente de materiais



05/25/10  
J

e aproveitamento desses resíduos de forma inteligente, útil e ecologicamente correta.

\* A oficina de música: As oficinas de música continuam e temos o coro Infanto-juvenil, formado por adolescentes. Um grande resultado é que vários garotos já estão ingressando na corporação musical local. Algumas fotos das apresentações de 2015 estão no site do projeto bombom e no facebook do Projeto

\* A colônia de férias já fizemos duas edições e é uma excelente oportunidade para que as crianças e adolescentes do distrito tenham a oportunidade de terem atividades culturais durante as férias, pois geralmente nos distritos não há muitas opções de atividades de lazer como tem na sede do Município. Então procuramos com essa atividade suprir essa demanda.

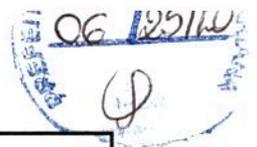
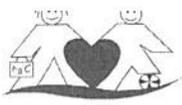
\* As atividades esportivas: Nosso voluntário na oficina de esporte é o Givanildo Gonzada, que inclusive faz parte da comissão técnica da seleção de futebol de Mariana. E em 2015 o time infantil vai disputar o campeonato da cidade de Mariana. Então o investimento no esporte é uma oportunidade de revelar talentos, Continuamos apoiando as atividades com fornecimento de materiais esportivos, pois a mão de obra contamos com voluntários da comunidade, porém para participar de eventos na cidade dependemos de recursos para deslocamento. E esse ano no dia 12/08 disputamos um torneio em Mariana, sendo que também temos parceria com o ex-jogador de futebol Profissional Paulo Isidoro, e então podemos levar garotos para fazer testes em BH.

\* Confraternizações: Todo ano a comunidade se une pra realizar vários eventos. Um deles é o Festival de Cuscuz, e o Projeto BomBom tem participado e pretendemos continuar realizando atividades direcionadas à crianças e adolescente, inclusive com o IV pedal do Projeto BomBom durante esse evento e o outro evento ocorre no final do ano e temos participado nos últimos anos e queremos continuar apoiando esse evento, onde a comunidade se une e arrecadamos brinquedos, alugamos equipamentos e fazemos uma grande celebração com todas as crianças e adolescentes da comunidade.

#### 4 HISTÓRICO DE ATIVIDADES:

Desde 2005, temos incrementado as atividades. Segue um breve resumo do projeto BomBom até o momento:

- Criação do Projeto BomBom em outubro 2005;
- Aprovação do projeto BomBom, em 2006, na Lei de Incentivo a Cultura, pela Prefeitura de Mariana;
- Em 2006, conquista do patrocínio da Novelis - Ouro Preto-MG;
- Em 2007, vencedor do Prêmio Eu Acredito, Cidadãos do Mundo, do jornal Hoje em Dia de Belo Horizonte;
- Em setembro de 2008, finalista do Prêmio 3M de Inovação Social, em Campinas – SP
- Em 2008, apoio da Unimed Inconfidentes, por meio de política de patrocínio social;
- Em Outubro de 2008, finalista do XXIII Prêmio Jovem Cientista do CNPQ com o Tema: Educação para Reduzir as Desigualdades Sociais.
- Vencedor do Concurso Pontos de Leitura 2008 do Ministério da Cultura, com uma



biblioteca completa, com mais de 850 livros com estantes, tapetes, computador;

- Moção de Aplauso recebida da Câmara Municipal de Mariana - 2009
- Em fevereiro de 2009 a Monografia que trata do projeto BomBom venceu o Prêmio Brasil de Esporte e Lazer de Inclusão Social, com premiação em Brasília;
- Agraciados com a Medalha do Dia de Minas - 2009.
- Fornecimento de brindes feitos de garrafas pet para Unimed Inconfidentes, 2010
- Patrocínio social da empresa Samarco Mineração S/A 2009, 2010 e 2011.
- Realização de oficinas na Feira da ACIAM 2012 e 2016
- Participação na IV mostra cultural do Trem da Vale 2012
- Finalistas do prêmio ODM Objetivos do Milênio, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, 2013.
- Conquista do patrocínio Internacional, da ArcelorMittal Foundation, de Madri Espanha, 2011
- Patrocínio do Projeto BomBom no FIA–Fundo da Infância e da Adolescência de 2009 a 2016
- Conquista de apoio do Programa Valorizar da Vale S/A - 2016

Realizamos também o Prêmio Garoto BomBom (premiando com medalha os garotos que se destacaram na escola, com bom comportamento, boas notas, frequência, etc)

- Participação 6ª Feira Mult Setorial da ACIAM 2009
- Dia da arvores com musica plantio de mudas – 2010

Outras informações e publicações:

<https://www.flickr.com/photos/projetobombom>

<https://www.youtube.com/watch?v=8rFBS7CJbw8>

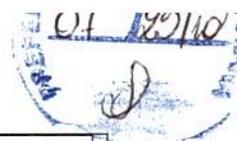
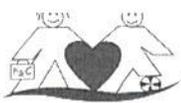
[https://www.youtube.com/watch?v=FuI9C\\_rQCI4](https://www.youtube.com/watch?v=FuI9C_rQCI4)

<https://pt-br.facebook.com/pages/Projeto-BomBom/271956486181219>

<http://www.projetobombom.com.br>

[https://www.google.com.br/?gws\\_rd=cr&ei=QUTZUusnfHamqsASjq4DgDg#q=projetoBomBom](https://www.google.com.br/?gws_rd=cr&ei=QUTZUusnfHamqsASjq4DgDg#q=projetoBomBom)

\_\_\_\_\_

**5- INFRA ESTRUTURA:**

**MÚSICA:** Temos parceria com Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus, com cessão de espaço para realização de atividades do Projeto BomBom e precisamos de recursos para ajudar nos custos de energia, Xerox, limpeza do local, ;

**ARTESANATO:** material para oficinas e recursos para instrutor/monitor

**OFICINA ESPORTE:** material esportivo (bolas, uniformes, kit primeiros socorros, transporte); troféu e medalhas; manutenção do campo, material para torneio anual do Projeto, e custos para o teste de futebol em BH

**CONFRATERNIZAÇÃO – EVENTOS:** fazemos esses eventos geralmente na quadra de esportes, mas sempre precisamos ornamentar, limpar e preparar o local. Pretendemos continuar com o aluguel brinquedos, lanches (pipoca, algodão doce, balas, etc) evento, material para fazer brincadeiras relacionadas a inclusive com o IV pedal do Projeto BomBom em outubro.

**5.1- RECURSOS HUMANOS:**

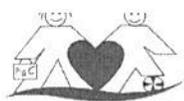
	ITEM	HORAS TRABALHADAS	FORMAÇÃO
1	Monitores de artesanato	Aguardando repasse	FUNDAMENTAL
2	Monitores de música	Aguardando repasse	3º GRAU
3	Monitores esporte	Serviço Voluntário	
4	Sessão de cinema	Aguardando repasse	

**5.3- ORIGENS DOS RECURSOS:**

Repasse por meio do FIA – CMDCA

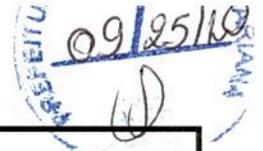
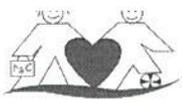
**6- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Educação  
Educação Ambiental – Oficinas de Reciclagem  
Arte – Artesanado  
Esporte  
Mobilização comunitária (voluntariado)



08/25/16  
D  
PROJETO BOMBOM

<b>7- FASES DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:</b>				
<b>Etapa:</b>	<b>Especificação:</b>	<b>Participantes:</b>	<b>Duração:</b>	
			<b>Início:</b>	<b>Término:</b>
1 2	Contratação instrutor música Início oficina de música	Aline	Aguardando repasse	
3 4	Contratação instrutor artesanato  Início oficina artesanato	Neimar	Aguardando repasse	
5	Torneio Projeto BomBom	Givanildo	Aguardando repasse	
6	Confraternização Natal	Coordenadores Projeto BomBom	Dezembro	
7	Atividade no Dia das crianças	Equipe do Projeto	Aguardando repasse	
8	Passeio Ciclístico	Toda Equipe	Festival Cuscuz	



### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à SMDSC, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município, com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Mariana 15 de agosto de 2017

*Reginaldo de Souza*

Reginaldo de Souza

ASSOCIACAO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM

Reservado ao CMDCA – NÃO PREENCHER ESTE CAMPO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho.

Aprovado

Reprovado

Mariana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Comissão

Presidente do CMDCA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariano

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017

**TERMO DE FOMENTO – TF que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM, para os fins que abaixo especifica.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM**, com sede na Rua Antonio Zózimo Macedo, nº 50, distrito de Padre Viegas, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.822.533/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo de Souza, portador do CPF nº 123.209.926-00 e RG nº MG-18.935.737, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente **TERMO DE FOMENTO** se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.120, de 27/12/2016, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5588/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** a concessão de apoio financeiro à **PROPONENTE** para contribuir com a instituição para desenvolvimento de projetos socioeducativos, visando à promoção e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e moradores do Distrito de Padre Viegas, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS**

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pelo **PROPONENTE** sob supervisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** por meio do (a) funcionário (a) **JULIANO MAGNO BARBOSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste **TERMO DE FOMENTO** será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:**

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei nº 13.019, de 2014, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

## II – DO PROPONENTE:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
  - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
  - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
  - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
  - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência das propriedades deles à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA na hipótese de sua extinção;
- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:

Juliano Magnó Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tontas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2017 e terá duração até 31 de dezembro de 2017.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) oriundos dos recursos financeiros do

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, na dotação orçamentária nº 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Agência 1701 – Conta Corrente 2979-1.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda em sua análise, o relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

**Parágrafo Único** - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Juliano Magro Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICIPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICIPIO, Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

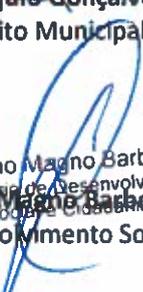
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de outubro de 2017.

  
Duarte Eustáquio Gonçalves Junior  
Prefeito Municipal

  
Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
Reginaldo de Souza  
Presidente da Associação Esportiva e Cultural PROJETO BOMBOM  
PROPONENTE

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Korinne

**TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO 012/2017**

**PRIMEIRO Aditivo ao Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM**, com sede na Rua Antonio Zózimo Macedo, nº 50, distrito de Padre Viegas, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.822.533/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Reginaldo de Souza, portador do CPF nº 123.209.926-00 e RG nº MG-18.935.737, **RESOLVEM**, firmar o presente aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017, com fundamento no Art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, conforme cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do Termo de Fomento nº 012/2017, estendendo-se sua vigência para o período de 31 de dezembro de 2017 a 30 de março de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Mariana, 30 de novembro de 2017.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**Juliano Magno Barbosa**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
**Reginaldo de Souza**  
Presidente da Associação Esportiva e Cultural PROJETO BOMBOM  
PROPONENTE

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
Rua Dois de Outubro, 210. Vila Maquiné. Mariana – MG – 35420-000  
e-mail: [conselhomunicipaldacrianca@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldacrianca@gmail.com)  
Tel. (31)3558.2585



O CMDCA, no uso de suas atribuições declara para os devidos fins que acompanhou a execução do objeto da parceria realizada entre o Município de Mariana e a Associação Esportiva e Cultural Projeto Bombom, através do Termo de Fomento 012/2017.

Mariana, 28 de outubro de 2018.

Rachel Venuto Fortini  
Secretária Executiva CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CMDCA  
Lei nº 1.279/1997



Mariana, 27 de Novembro de 2018



**Parecer Termo de Fomento 012/2017**

Eu, Juliano Magno Barbosa, designado gestor do Termo de Fomento 012/2017, celebrado entre o município de Mariana e a Associação Esportiva e Cultural Projeto Bombom, declaro que acompanhei a execução físico/financeira do objeto da parceria e que a mesma encontra-se em conformidade com o plano de ação apresentado pela entidade. Declaro ainda que os resultados alcançam os objetivos propostos.

Juliano Magno Barbosa  
Secretário de Desenvolvimento  
Social e Cidadania

**Juliano Magno Barbosa**  
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



### PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2017

Valor R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

#### ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA PROJETO BOMBOM

Termo de Fomento nº 012/2017

Dotação: nº 0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836

#### OBJETO:

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Fomento nº 012/2017, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL PROJETO BOMBOM, no valor de R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), cujo objeto constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição para desenvolvimento de projetos socioeducativos, visando à promoção e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e moradores do Distrito de Padre Viegas, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para contribuir com a instituição para desenvolvimento de projetos socioeducativos, visando à promoção e melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e moradores do Distrito de Padre Viegas, por meio de repasse pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) dentro do programa de promoção de projetos sociais – FIA, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. (Termo de Fomento 012/2017)

*Neimar Amiciacçu Garcia*

12/01/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



### RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

A respectiva prestação de Contas está fundamentada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no âmbito do Município de Mariana.

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

A Lei nº 13.019, de 2014 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitorar e avaliar do cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019, de 2014:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

**IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente termo, o controle e fiscalização deste serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio do (a) funcionário (a) JULIANO MAGNO BARBOSA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62. Conforme previsto em sua cláusula terceira:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA por meio do (a) funcionário (a) JULIANO MAGNO BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 067.001.466-40, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto. (Termo de Fomento 012/2017)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua vez, entregou a prestação de contas à Controladoria Geral do Município em 27/11/2018, todavia, em anexo o relatório/parecer técnico de monitoração e avaliação da parceria, conforme determina o art. 67 da Lei nº 13019/2014 e clausula quarta do convênio:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações

I – DO MUNICIPIO DE MARIANA, através da SEMED:

- a) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

## Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

O Município repassou a entidade o valor total de **R\$ 23.864,40 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, mediante Subempenho nº. 15388, emitido em 10/11/2017, pago no dia 16/11/2017.

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Fomento foram assegurados através da dotação orçamentária, nº **0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836**, conforme abaixo:

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 23.864,40 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA, na dotação orçamentária nº **0803.08.243.0009.0.097-335041 1200 ficha 836**, que serão depositados em conta bancária específica. (Termo de Fomento 012/2017)

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 24.536,23 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**.

A comprovação da utilização dos recursos foi efetuada através da exibição de notas/cupons fiscais referentes a diversas despesas, tais como: materiais esportivos, transporte, manutenção em site eletrônico, fornecimento de lanches, dentre outros.

Nos cupons/notas fiscais apresentados constam informações básicas como: nome da entidade, endereço completo, CNPJ, a descrição detalhada do produto comprado e/ou serviço prestado, data da compra (emissão) ou serviço realizado, bem como, quantidade, valor unitário e valor total. As despesas estão em conformidade com o plano de trabalho.

No tocante aos documentos, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

### Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



#### CONCLUSÃO:

O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Não obstante, de acordo com o Art. 61, IV da Lei nº 13.019/2014, é obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 12 de Janeiro de 2019.

---

Rodrigo Gomes Ferreira  
Controlador Geral